

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO
FABIO MITDIERI
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
JOSÉ MACEDO SOBRAL

Secretário Especial de Governo
CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
JORGE ARAUJO FILHO

Secretária de Estado da Fazenda
SARAH TARSILA ARAUJO ANDREOZZI

Secretária de Estado da Administração
LUCIVANDA NUNES RODRIGUES

Secretário de Estado da Saúde
CLAUDIO MITDIERI SIMÕES

Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

ERICA LIMA CAVALCANTE MITDIERI

Secretário de Estado da Segurança Pública
JOÃO ELOY DE MENEZES

Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor
VIVIANE CRUZ PESSOA

Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres
DANIELLE GARCIA ALVES

Secretário Especial do Gabinete do Governador
TIAGO ANDRADE ARAUJO

Secretário de Estado da Educação
JOSÉ MACEDO SOBRAL

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura
LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
VALMOR BARBOSA BEZERRA

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo
JORGE ELIAS MENEZES TELES

Secretária de Estado do Esporte e Lazer
MARIANA DANTAS MENDONÇA GOIS

Secretária de Estado do Turismo
MARCOS LEITE FRANCO SOBRINHO

Secretário Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística
WALTER PEREIRA LIMA

Secretário de Estado da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca
ZECA RAMOS DA SILVA

Secretária de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas
DEBORAH CRISTINA DE ANDRADE MENEZES DIAS

Secretário Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação
JULIO CESAR MONZU FILGUEIRA

Secretário de Estado de Comunicação Social
CLEON MENEZES DO NASCIMENTO

Secretário Especial de Representação de Sergipe em Brasília
FÁBIO DE ALMEIDA REIS

Secretária de Estado da Transparência e Controle
SILVANA MARIA LISBOA LIMA

Secretário Especial de Articulação com os Municípios
VENANCIO FONSECA FILHO
(Em exercício)

Secretário Especial da Cultura
ANTONIO CARLOS VALADARES FILHO

Procurador-Geral do Estado
CARLOS PINNA DE ASSIS JUNIOR

IOSE Imprensa Oficial de Sergipe

FRANCISCO GUALBERTO DA ROCHA
DIRETOR-PRESIDENTE

ANTONIO ARTUR FERREIRA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

MÍLTON ALVES
DIRETOR INDUSTRIAL

Rua Propriá, 227 - Aracaju/SE
(79) 3205-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-61
publicacao@iose.se.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO
DECRETO Nº 1.085
DE 07 DE ABRIL DE 2025

Convoca a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, bem como observado o disposto no processo eletrônico nº 711/2025-PRO.ADM.-SEASIC; e

Considerando o disposto na Lei nº 3.116, de 19 de dezembro de 1991, que cria o Conselho Estadual dos Direitos e Proteção do Idoso;

Considerando os documentos orientadores da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Sergipe, que será realizada em 28 de agosto de 2025, em Aracaju, Sergipe, sob os auspícios da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC, com os seguintes objetivos:

I – fortalecer as políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais e de proteção à vida, à saúde e ao acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

II – proteção e enfrentamento a todas as formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

III – debater e propor formas de participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; e

IV – consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro.

Art. 2º A V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Sergipe será presidida pela Coordenação Geral da comissão de organização e planejamento da conferência, constituída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Sergipe e desenvolverá seus trabalhos em torno do tema: “ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO”.

Art. 3º O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, constituirá a Comissão de Organização e Planejamento da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, composta de forma paritária entre poder público e sociedade civil pelos membros do CEDIP/SE abaixo, coordenada pelo primeiro:

I – **MANUEL DURVAL ANDRADE NETO**, CPF nº XXX.114.545-XX;

II – **ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA NASCIMENTO**, CPF nº XXX.597.905-XX;

III – **IANNE KELLY NUNES CAVALCANTE**, CPF nº XXX.351.835-XX;

IV – **JOSÉ GERVÁSIO SOUZA ALMEIDA**, CPF nº XXX.639.365-XX;

V – **MARIA JOSÉ SILVA MATOS**, CPF nº XXX.349.505-XX; e

VI – **MILTON SANTOS OLIVEIRA**, CPF nº XXX.191.217-XX.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, convidar novos membros do CEDIP/SE para compor a Comissão e participem de suas reuniões de trabalho a fim de prestar apoio ou assessoria, caso julgar necessário.

Art. 4º Este Decreto terá efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 07 de abril de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

FÁBIO MITDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Jorge Araújo Filho
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Ingrid Emanuelle Oliveira Alves
Secretária de Estado da Assistência Social,
Inclusão e Cidadania,
em exercício

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

GOVERNO DO ESTADO
DECRETO Nº 1.086
DE 07 DE ABRIL DE 2025

Convoca a V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial de Sergipe, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, bem como observado o disposto no processo eletrônico nº 1622/2025-PRO.ADM.-SEASIC; e

Considerando o disposto na Lei nº 8.740, de 09 de setembro de 2020, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Estado de Sergipe – CEPJR;

Considerando o Regimento da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial – V CONAPJR,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial de Sergipe – V CONAPJR, que será realizada no dia 21 de agosto de 2025, em Aracaju, Sergipe, sob os auspícios da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC, com os seguintes objetivos:

I – promover o debate, as reflexões e o encaminhamento de propostas com foco na reparação e justiça racial, considerando os avanços alcançados desde a institucionalização de políticas de promoção da igualdade racial e as desigualdades raciais no Brasil, especialmente no Estado de Sergipe;

II – fortalecer as ações relacionadas à garantia de direitos e à promoção da igualdade de oportunidades para a população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais no Brasil, especialmente no Estado de Sergipe;

III – propor diretrizes para a implementação de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial e aprovar propostas e recomendações de caráter nacional que irão subsidiar a Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º A V CONAPJR do Estado de Sergipe será presidida pela Coordenação Geral da comissão organizadora da conferência, constituída pelo Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial de Sergipe e desenvolverá seus trabalhos em torno do tema “Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial”, tendo os seguintes eixos temáticos:

I – Democracia;

II – Justiça Racial;

III – Reparação.

Art. 3º Na V CONAPJR serão indicados os Delegados representantes da Sociedade Civil, na proporção de 85% (oitenta e cinco por cento) e os Delegados do Poder Público, na proporção de 15% (quinze por cento), destes, 10% (dez por cento) serão para órgãos públicos estaduais de promoção da igualdade racial e 5% (cinco por cento) para órgãos públicos municipais de promoção da igualdade racial, consoante a Resolução nº 81, de 06 de fevereiro de 2024, que republica o Regimento Interno da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 4º O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, constituirá a Comissão Organizadora da V CONAPJR, conforme Resolução nº 1, de 08 de janeiro de 2025, e será composta pelos seguintes membros do CEPJR/SE:

I – Coordenação Geral:

- Ianne Kelly Nunes Cavalcante, CPF nº XXX.351.835-XX;

II – Comissão de Metodologia, Tema, Subtemas e Relatoria:

a) Ana Ires Lima dos Santos, CPF nº XXX.538.105-XX;

b) Lina Regina Geraldina Nunes dos Santos, CPF nº XXX.433.235-XX;

c) Sara Santos Silva, CPF nº XXX.628.105-XX; e

d) Selma da Silva Santos, CPF nº XXX.634.435-XX.

III – Comissão de Comunicação, Estrutura e Logística:

a) Ana Beatriz Lopes Gomes, CPF nº XXX.913.271-XX;

b) Irivan de Assis Santos Silva, CPF nº XXX.172.335-XX;